

DECRETO Nº 079/2025, de 25 de março de 2025.

“Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO de lote urbano, objeto Do registro N 06/ 2.567 , “Lote 08, da Qd 02, Rua Goiás, Setor Nossa Senhora Aparecida do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal 992/2014, de 16.12.2014, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano do Município de Campinorte;

Considerando que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o parcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável Técnico: **PATRICIA RODRIGUES VIEIRA** , CREA-1010234730/D-GO

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem ao mesmo proprietário.

Considerando finalmente o requerimento do proprietário: **DIVINO MOREIRA DA ROCHA** , CPF sob o nº.558.010.211-91

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do lote de terras urbano nº 08, da quadra nº 02 situado Zona Urbana, frente à Rua Goiás , no loteamento Nossa Senhora Aparecida , em Campinorte-GO, com a área Total de 360,00m², devidamente Registrado sob o Nº **06/2.567**, fls 050, Livro nº 2-SS., feito em 15.08.2023.



MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Desmembramento do lote de terra urbano nº 08 (oito), da quadra nº 02 (dois), situado frente à Rua Goiás, no loteamento Nossa Senhora Aparecida, setor SE, em Campinorte-Goiás.

Proprietário: DIVINO MOREIRA DA ROCHA
CPF:558.010.211-91

Situação Atual

Lote 08:

Frente: 12,00m para a rua Goiás ;

Fundo: 12,00m confrontando com o lote 02;

L. Direito: 30,00m confrontando com lote 09;

L. Esquerdo: 30,00m confrontando com o lote 07;

Área Total: 360,00m²

Situação Pós Desmembramento

Lote 08-A:

Frente: 05,00m para a Goiás + 7,00m confrontando com lote 08-B ;

Fundo: 12,00m confrontando com o lote 02;

L. Direito: 05,00m confrontando com lote 09 + 25,00m confrontando com lote 08-B ;

L. Esquerdo: 30,00m confrontando com o lote 07;

Área Total: 185,00m²



Lote 08-B:

Frente: 07,00m frente para Rua Goiás ;

Fundo: 07,00m confrontando com o lote 08-A;

L. Direito: 25,00m confrontando com o lote 09 ;

L. Esquerdo: 25,00m confrontando com o lote 08-A;

Área Total: 175,00m²

Art. 2º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

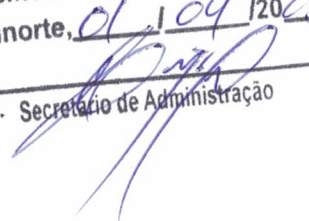
Art. 3º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Este **Decreto** entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte-GO., aos 25 dias do mês de MARÇO de 2025.



CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 01 / 04 / 2025

Secretário de Administração